



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Rua Alferes Propércio, nº 39 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1958

Itacarambi - Minas Gerais

PROJETO DE LEI CM Nº. 007/2017

Proíbe a Compra de Fogos de Artifício ou Similar Com Recursos Públicos Municipais, Bem Como o Uso e a Queima de Fogos de Artifício Em Qualquer Evento Público.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, aprova e a Prefeita deste Município de Itacarambi, sanciona a seguinte lei:

Art 1º Fica **Proibida a Compra de Fogos de Artifício ou Similares com Recursos Públicos Municipais**, bem como o uso e a queima de fogos de artifícios em qualquer evento público.

Parágrafo Único: A vedação contida no caput do art. 1º abrange tanto a administração direta quanto indireta, autarquias ou fundações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi, em 06 de março de 2017.

Ver. Emerson Barbosa Macedo

Presidente da Câmara

Justificativa:

É dever da administração pública Municipal, zelar pelo orçamento público baseado no princípio da economicidade quando a eficiência da gestão diminuindo os gastos públicos, o gasto com fogos de artifício e semelhantes mostra-se desnecessários as atividades essenciais da administração pública. É supérfluo e um verdadeiro desperdício de recurso público, e se tratando de município carente de recursos financeiros, o qual deve ser investido em áreas importantes como saúde, educação, e segurança pública, vistas para o bem da população.

Assim peço o apoio dos nobres colegas para a apreciação e aprovação dos nobres vereadores com a urgência possível.

Ver. Emerson Barbosa Macedo

Presidente da Câmara